



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUI Campanha Permanente de Conscientização e Promoção da PrEP no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Promoção da Profilaxia PréExposição (PrEP) no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se PrEP como uma estratégia de prevenção do HIV em que pessoas soronegativas tomam medicamentos antirretrovirais diariamente para reduzir significativamente o risco de contrair o vírus.

Art. 2º A Campanha Permanente de Conscientização e Promoção da PrEP tem por objetivo:

I – informar e conscientizar a comunidade sobre a existência da PrEP como uma opção eficaz de prevenção do HIV;

II – estimular a reflexão sobre a importância da prevenção do HIV e da inclusão da PrEP como parte das estratégias de prevenção existentes;

III – capacitar profissionais de saúde, educadores e outros envolvidos na promoção da saúde para fornecer informações corretas e atualizadas sobre a PrEP;

IV – promover eventos, palestras, workshops e debates para disseminar informações sobre a PrEP e seus benefícios;

V – divulgar os serviços de saúde que oferecem a PrEP, bem como os programas governamentais ou comunitários que apoiam o acesso a essa estratégia de prevenção;

VI – reduzir o estigma em torno da prevenção do HIV e da utilização da PrEP, promovendo uma compreensão compassiva e acolhedora;

VII – estimular a adoção da PREP como uma opção adicional de prevenção para pessoas em situações de risco, como homens que fazem sexo com homens, pessoas transgênero, trabalhadores do sexo e outras populações-chave.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de outubro de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 06/10/2023 12:58:15

